



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Ofício nº. 027/2024.

Foz do Jordão – PR, 28 de Fevereiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,

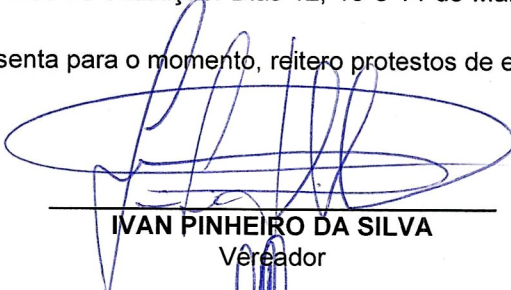
Os Vereadores, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, vêm através de o presente Requerer o que segue.

Considerando que a Câmara Municipal de Foz do Jordão proporciona aos seus Vereadores e Servidores a oportunidade de se capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático; Que o artigo 74, inciso III, alínea "f" da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) considera o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente (...) – o artigo 74, inciso III, alínea "f" Lei nº. 14.133/21. Que a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, promove um CURSO sobre, **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLITICA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025;

Venho através deste, requerer que realize o pagamento da inscrição no mencionado evento, bem como, realize o processo de contratação da empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº. 40.621.340/0001-54, especializada na promoção de eventos e de treinamento em desenvolvimento profissional nos termos a seguir:

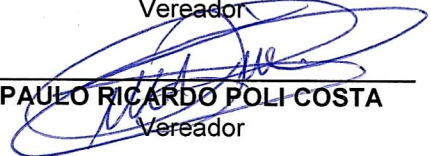
A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)
- **INSCRIÇÃO INDIVIDUAL.** Período de execução: Dias 12, 13 e 14 de Março de 2025. Segue anexo o folder do curso.

Sendo que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Vereador


ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador


CRISTNEI CLEIN
Vereador


PAULO RICARDO POLI COSTA
Vereador

RECEBIDO

06/03/25
Joeli A. Moraes

A Excelentíssima Senhora
JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara
Foz do Jordão – Paraná.

DEFERIDO - (X)

INDEFERIDO - ()

06/03/25
Joeli A. Moraes

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

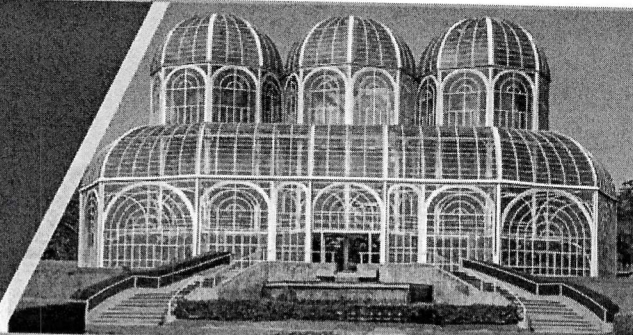
PÁGINA Nº (001)
FOLHA Nº (1)



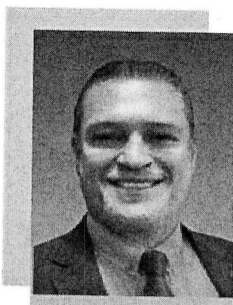
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CURITIBA
12, 13 e 14
MARÇO DE 2025



- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI)
- A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES



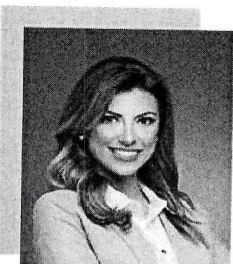
DR ALEX FARIA
PALESTRANTE

Advogado. Especialista em Direito Administrativo. Pós-graduando em Direito Eleitoral. Palestrante há 13 anos. Vereador por 4 mandatos na cidade de Jataizinho/ PR. Foi Presidente da Câmara Municipal, Primeiro-secretário por 2 vezes e Presidente das Principais Comissões Permanentes por várias vezes. Em 2021 exerceu a função de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ourizona/ PR. Sócio proprietário da Prime Cursos LTDA.

PROGRAMAÇÃO
CURSO STANDARD
(3 DIAS)

12
QUA

14:00h às 17:00h
Aula



DRA BARBARA BRASIL
PALESTRANTE

Pós-Doutora em Direito Público. Doutora em Direito Público (Universidade de Coimbra). Mestre em Ciências Jurídicas (Univali). Especialista em Direito Administrativo (Instituto Bacellar). Foi Diretora da Procuradoria do Município de Pato Branco - PR. Professora de Direito Constitucional e Administrativo. Palestrante e pesquisadora.

13
QUI

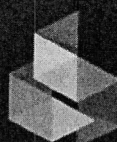
09:00h às 12:00h
Aula
14:00h às 17:00h
Aula

14
SEX

09:00h às 12:00h
Debate, tema livre e tira-dúvidas

CURSO STANDARD (3 DIAS): O formato Standard é ideal para alunos que buscam uma formação sólida, abrangente e objetiva, cobrindo todo o conteúdo necessário para compreender e aplicar as temáticas propostas.

Hotel Nacional Inn Estação
Curitiba
Rua Lourenço Pinto, 458
(41) 3322-4242



SUPRA
CURSOS

www.supracursos.com (43) 99159-2111 (Alex) (43) 99171-0405 (Dilmara)

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopr.gov.br

PÁGINA Nº (002)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ: 40.621.340/0001-54

BANCO DO BRASIL
AG Nº 2212-8 C/C Nº 16.895-5
SICREDI
PIX: 40.621.340/0001-54
INVESTIMENTO: R\$ 2.190,00

CURITIBA, 12 A 14 DE MARÇO DE 2025

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI)

OBJETIVO GERAL: capacitar vereadores, assessores e servidores para realizar uma revisão técnica e eficiente da LOM e do Regimento Interno. O conteúdo abrange a atuação e responsabilidade das comissões parlamentares, alteração de leis, e o processo legislativo.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
- Simetria com Constituição da República de 1988 e com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Estrutura;
- Normas de funcionamento;
- Relação com o processo legislativo.

COMISSÕES PARLAMENTARES – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- Principais Comissões Permanentes;
- Formação e atribuições das Comissões Parlamentares;
- Designação e responsabilidades do Relator;
- Designação e responsabilidade dos membros das Comissões Parlamentares.

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNA GESTÃO DE GABINETE:

- Assessoramento e acompanhamento de requerimentos de informações e indicações;
- Assessoramento e acompanhamento de processos legislativos.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- CONCEITOS FUNDAMENTAIS
- Definição de “processo legislativo”;
- Papel e função das leis municipais.

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES:

- Quem pode propor leis;
- Tipos de iniciativa;
- Mecanismos de participação popular.

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO: COMISSÕES E PARÉCERES:

- Função das Comissões Legislativas;
- Elaboração de pareceres.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO;
- Dinâmica das sessões legislativas;
- Técnicas de argumentação e convencimento.

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: APRECIACÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Papel do Chefe do Poder Executivo na elaboração das leis;
- Processo de sanção e veto.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

- Formalidades após a aprovação;
- Prazos e veículos de publicação.

A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

1. INTRODUÇÃO –

A Participação das Mulheres na Política e a Construção de Direitos

2. A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DAS MULHERES –

Das Convenções Internacionais à Constituição Federal de 1988

3. LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

4. VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

5. A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

6. A PROCURADORIA DA MULHER NOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

7. ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA

Destinado a: Prefeitos, Vice - Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Chefes de Gabinete, Secretários, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessores jurídicos, Contadores, Financeiro, Controladores, Assessores Parlamentares e demais interessados.

✓ A Supra Cursos possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

✓ A Supra Cursos está cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF

✓ Carga horária do curso: 12h

✓ Obs. Entrega de Certificado somente com o mínimo de 75% de participação.

www.supracursos.com (43) 99181-3712 (João Paulo) (43) 99922-5095 (Daiane)

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº (003)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSIDERANDO: A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores;

Através Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: inciso III contratação de serviços técnicos especializados. **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

- Que a empresa "SUPRA" – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, apresentou o curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Vimos através deste, requerer autorização para contratação da Empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, especializada para fornecimento de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL nos termos a seguir:
ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS:

A PROPOSTA APRESENTADA É NO VALOR DE:

R\$ 1.990,00 (Um mil Novecentos e Noventa reais) - INSCRIÇÃO INDIVIDUAL.

Será 4 (quatro) inscrições totalizando o valor: R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta) .

Período de execução: 7 a 10 Março de 2025

Prazo de Contrato – 30 dias



IVAN PINHEIRO DA SILVA
VEREADOR

Foz do Jordão-PR, 07 de Março de 2025.



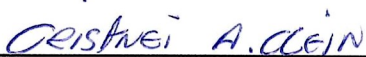
ANTÔNIO DOS SANTOS
VEREADOR



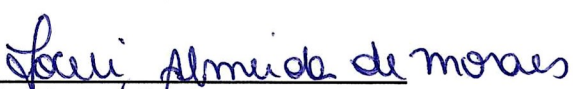
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná


PAULO RICARDO POLI COSTA
VEREADOR


CRISTNEI CLEIN
VEREADOR

Ciente:



Ao Excelentíssimo Senhor
JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.

Em anexo apresentamos:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Foz do Jordão, 07 de Março 2025 .



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

7. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.

11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

DA FORMA DE PAGAMENTO

14.3- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

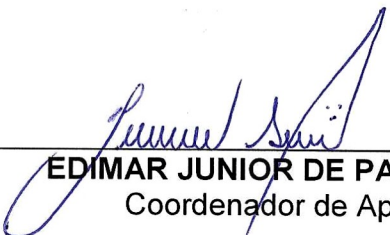
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/03/ 2025

Aprovado em: 07/30/2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**

Departamento de Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

588

Data e Hora da Emissão:

14/02/2025 14:31:12

Operador Emissor:

SUPRA-CONSULT,

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **40621340000154**

I.E.:

I.M.: 1996

Telefone: (43) 3259-

Nome/Razão: **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**Endereço: **RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000**Município: **Jataizinho**UF: **PR**e-Mail: **CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **78196763000147**

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: **CÂMARA Municipal De Juranda**Endereço: **PC HENRIQUE SZAFERMANN, 139 - Centro - 87355000**Município: **Juranda**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS VEREADORES, SERVIDORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E DIRETORES" totalizando 16h em Maringá/PR, dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025. Inscritos: Claudemir Hernandes Valneir Roberto Barroso Elias do Nascimento Dias Fernando Augusto Rodrigues dos Santos Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Banco Sicredi 40621340000154	9.160,00	0,00	0,00	9.160,00	4,89000	447,92

Total Serviços (R\$) **9.160,00**Total ISS (R\$) **447,92**

Impostos (R\$)

COFINS Ret.

CSLL Ret.

INSS Ret.

IRRF Ret.

PIS Ret.

ISS (0,00)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **9.160,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON www.procon.pr.gov.br

Autenticidade: 7C74AC71.C15890CB.2A60E0EF.17EB82BD (verificada em 14/02/2025 às 14:31:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005u

PÁGINA Nº 014^{1/1}FOLHA Nº 1

**MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**

Departamento de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
574
Data e Hora da Emissão:
27/01/2025 09:48:47
Operador Emissor:
SUPRA-CONSULT,

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40621340000154** I.E.: I.M.: **1996** Telefone: **(43) 3259-**
Nome/Razão: **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
Endereço: **RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000**
Município: **Jataizinho** UF: **PR** e-Mail: **CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75776278000154** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORE**
Endereço: **AV MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 963 - CENTRO - 87340000**
Município: **Mamborê** UF: **PR** e-Mail: **camaramb@gmail.com**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	11.450,00	0,00	0,00	11.450,00	4,82000	551,89

Discriminação: Discriminação: Discriminação: Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025: ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS NOVOS VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES" totalizando 18h em Curitiba/PR, dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025.

Inscritos:
Andriél Aparecido Moreira Resnizeke
Claudineia Aparecida Ricci Petek
Vanía Maria Rodrigues de Souza
Sara Caroline Beltrame Perez
Christiane Batista Neves

Conta Bancária:
Banco do Brasil
Agência: 2212-8
C/C: 16895-5

PIX:
Banco Sicredi
40621340000154

Total Serviços (R\$) **11.450,00**

Total ISS (R\$) **551,89**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **11.450,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON www.procon.pr.gov.br

Autenticidade: 3F961451.72BC0075.F9B72053.63E7B157 (verificada em 27/01/2025 às 09:48:48)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



PÁGINA Nº **015**

FOLHA Nº **15**



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Departamento de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
573
Data e Hora da Emissão:
27/01/2025 09:36:00
Operador Emissor:
SUPRA-CONSULT,

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40621340000154** I.E.: I.M.: **1996** Telefone: **(43) 3259-**
Nome/Razão: **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
Endereço: **RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000**
Município: **Jataizinho** UF: **PR** e-Mail: **CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01522946000180** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **NOVO ITACOLOMI CAMARA MUNICIPAL**
Endereço: **RUA MARCIANO CARLOS MONTEIRO, 361 - Centro - 86895-00**
Município: **Novo Itacolomi** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Discriminação: Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025: ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS NOVOS VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES" totalizando 18h em Curitiba/PR, dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025. Inscritos: Anderson Pereira Chaves Cristian Carlos de Freitas Eder Sérgio Magon Marli Martins Munhoz Franco Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Banco Sicredi 40621340000154	7.960,00	0,00	0,00	7.960,00	4,82000	383,67

Total Serviços (R\$) **7.960,00**

Total ISS (R\$) **383,67**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.960,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON www.procon.pr.gov.br

Autenticidade: 57BE4508.98E95E0F.726BCC43.FD76D91D (verificada em 27/01/2025 às 09:36:00)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL : R\$ ____ 30 DIAS;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), ____ de Março de 2025.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025 GP

Foz do Jordão, 07 de Março 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025

A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada,

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando. 2025-GP, expedido em 07/03/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal com o, **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 07 Março 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 08/2025

Foz do Jordão, 07 de Março de 2025.

Exmo. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

OBJETO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do artigo 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar INEXIGIBILIDADE de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 74, inciso III, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 74. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 74, inciso III, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Nesta linha frisamos que o índice atual no INPC, está e com o valor corrigido de R\$59.906,02, no ano de 2024.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso III, do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 74, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.



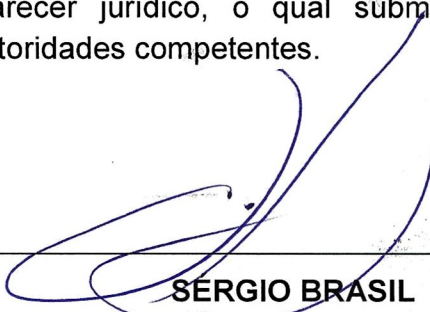
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.


SERGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 07 Março de 2025.

Senhora Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a Contratação para treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal com **curso** REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Presidente CPL Portaria nº. 09/2025

A- Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 07 Março de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de INEXIGIBILIDADE para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através curso REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALEMIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Lotes/Itens		Vencedores	Propostas					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	25404	CURSO DE CAPACITAÇÃO		4,00	1.990,00	1.990,00	Vencedor

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Foz do Jordão
R Padre Emilio Barbieri,
339
Centro - Foz do Jordão - PR
contato@fozdojordao.pr.gov.br
(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: **500.2077I**

Data de atualização: **07/03/2025**

07:38

Número de Acessos: **2443241**

Desenvolvido por
 **equiplano**

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo inexigibilidade 1 / 2025

Objeto

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS NO TÉRMINO DO MANDATO E ASPECTOS RELEVANTES DA LIA E LRF PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO, no período de 06 a 08 de novembro de 2024.

Justificativa

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores e Servidores; Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente público é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO E TERMO REFERÊNCIA INEXIBILIDADE 01/2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 07/03/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 07/03/2025 - a partir das 16h17min

Início da disputa

Dia 07/03/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

Voltar

**INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 001/2025****COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **curso** REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** – ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3.** – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) –Serviço de seleção e treinamento..

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela



Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do **curso** REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Será de R\$ 7.960,00 (sete mil Novecentos e Sessenta reais) pelo prazo de 30 dias.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 07/03/2025 às 14:00 horas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.8. Atestado de capacidade técnica.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.



8.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

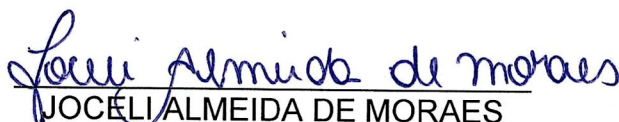
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 07 de Março de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

PÁGINA Nº 034
FOLHA Nº 1/1

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;

PÁGINA Nº 035FOLHA Nº 1



Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

CONTRATANTE.

Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.

b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

PÁGINA Nº (036

FOLHA Nº (31

**7. Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica em razão do objeto.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

PÁGINA Nº 037

FOLHA Nº 12



9. Obrigações Da Contratante

- 9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações Da Contratada

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.2-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2-2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PÁGINA Nº 038
FOLHA Nº 41



10.2-3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2-4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2-5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado conforme cronograma da empresa contratada.

11.2- A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

11.3- Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

11.4- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição

¹ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1- A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.4- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6- Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12.7- Fica designada, como assessor parlamentar a servidora Maria Eduarda Marcelino Dias, portadora da CI/RG nº 14.218.684-5e inscrito no CPF/MF nº 039.261.639-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.

12.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

PÁGINA Nº 1040
FOLHA Nº 121



não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

14.1- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Edimar Junior de Paula Spagnoli.

14.2- Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinada sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

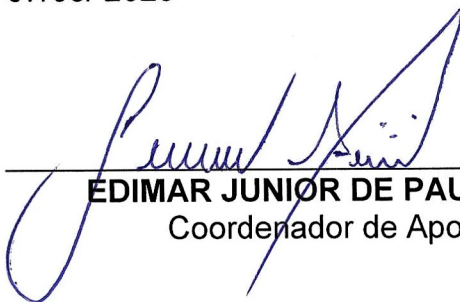
PÁGINA Nº 1041
FOLHA Nº 75



17.1- Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/03/ 2025

Aprovado em: 07/03/ 2025



EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

PÁGINA Nº 042
FOLHA Nº 171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

DATA: 10.03.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 01/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA** CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54 pelo valor total de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 01/2025.

Foz do Jordão, 10 Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

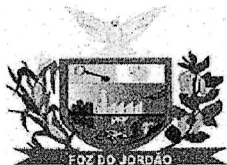
Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:BFAEA9B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso : **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de março de 2025.	R\$	R\$

PREÇO TOTAL : _____ 30 dias;

Proponente _____

CNPJ _____

Endereço Proponente _____

Foz do Jordão (PR), _____ de março de 2024.

Assinatura do Proponente

PÁGINA Nº 1044
FOLHA Nº 1



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 001/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

PÁGINA Nº 1045
FOLHA Nº 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.621.340/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOHN KENNEDY	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANYOHAN@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9175-1858/ (43) 3259-2453
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 14:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº 1096
FOLHA Nº 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.621.340/0001-54
Razão Social: SUPRA CONSULTORIA
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021605185700735509

Informação obtida em 24/02/2025 08:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 219 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 05 de Fevereiro de 2025

REQUERENTE: Câmara de Bituruna PR

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QEM2X4XX5R7T

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

RAZÃO SOCIAL: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1996	40.621.340/0001-54		3614

ENDEREÇO

RUA JOHN KENNEDY, 395 - CENTRO - SALA 02 Jataizinho - PR CEP: 86210000

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de livros, Edição de revistas, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Produção musical

PÁGINA Nº 048

FOLHA Nº 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036127291-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**

Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL
EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.621.340/0001-54

Certidão nº: 13034241/2025

Expedição: 05/03/2025, às 16:48:22

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.621.340/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 40.621.340/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:06 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **FB72.3EAE.9B77.3903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA, brasileira, nascida aos 24 de julho de 1.988 na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.748.634-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.332.519-60, residente e domiciliada na Rua Benjamin Giavarina, nº. 482, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, e, YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedeth Chinotti, nº. 21, Conjunto Stefany Fernandes, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome de **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada terá como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Atividades de contabilidade;
- r) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- s) Edição de livros e revistas;
- t) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital R\$
Angelita Roberta De Lima Monteiro Franca	40	20.000	20.000,00
Yohan Furlan De Faria	60	30.000	30.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts. 1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre

Yohan F Faria

Angelita R. S. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações

Yahon F. Faria

Angelita R. B. M. Branco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Yshon F. F. F.

Angelita R. B. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Jataizinho – Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2021.

RECONHECIDA

Angelita R. B. M. Franca
ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA
Sócia

RECONHECIDA

Yohan F. Faria
YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br

Selo Digital Nº1812614CVA0000000094221V
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira assinatura de YOHAN FURLAN DE FARIA *****
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021.
Em Teste da Verdade
Bruno César Franco
Escritor Substituto

Valido somente com selo autenticado. Qualquer emenda ou rasura será considerada tentativa de fraude.

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br

Selo Digital Nº1812614CVA0000000095321S
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira assinatura de ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA *****
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021.
Em Teste da Verdade
Bruno César Franco
Escritor Substituto

Valido somente com selo autenticado. Qualquer emenda ou rasura será considerada tentativa de fraude.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377, expedida em 16/09/2009, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377	RITA DE CASSIA GARAVELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 09:41 SOB Nº 41209717703.
PROTOCOLO: 210247835 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100609340. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA Nº 1058
FOLHA Nº 17



**SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 40.621.340/0001-54**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ**

ORÇAMENTO

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES.**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES no período de 12 a 14 de março de 2025.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

PREÇO TOTAL : R\$ 7.960,00 (30 DIAS)

Proponente: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 40.621.340/0001-54
Endereço Proponente: Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro

Jataizinho, 07 de março de 2025


Yohan Furlan de Faria
Sócio proprietário

PÁGINA Nº (059)

FOLHA Nº (72)

1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

2

BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

3

FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

5

- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

6

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

7

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Iporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

DILMARA FURLAN DE FARIA
Sócia Ingressante

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI
Sócio Retirante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB N° 20238633411.
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA N° 069
FOLHA N° 1

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, *DECLARA à quem possa interessar*, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 19 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Jataizinho - Estado do Paraná, 05 de junho de 2024

YOHAN FURLAN DE FARIA:11224976959
Assinado de forma digital por YOHAN FURLAN DE FARIA:11224976959

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA



(FL. 1 de 1)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Alfredo Becker, 385, em Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.493.718/0001-94, neste ato representada pelo Presidente Câmara, Roberto Carlos Barankievicz, inscrito no CPF nº. 764.422.419-04, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Monte Castelo/SC, 17 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por: MONTE
CASTELO CÂMARA DE
VEREADORES:83493718000194
O tempo: 17-02-2025 10:13:23

Câmara Municipal de Monte Castelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 95.583.472/0001-20, com sede na Avenida São Paulo, nº 133, Centro, Iracema do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Lucirlei Machado**, inscrito no CPF 769.554.789-15, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.621.340/0001-54, com sede na Rua John Kennedy, nº 395, Sala 02, Jataizinho/PR, foi contratada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores desta Casa Legislativa.

Declara-se, ainda, que os serviços foram executados em conformidade com as obrigações contratuais, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade e eficiência exigidos, sendo a empresa e seus ministrantes qualificados para o desempenho de atividades compatíveis com as mesmas características ora atestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para os efeitos legais.

Câmara Municipal de Iracema do
Oeste Edifício Dirceu Celestino Machado, em
03 de fevereiro de 2025.



LUCIRLEI MACHADO;
Cpf nº 769.554.789-15

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025.****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia dez de Março de dois mil e vinte e cinco a Agente de Contratação - nomeado pela Portaria 09/2024 – Edimar Junior de Paula Spagnoli, procedeu com a análise das propostas recebidas na data de 07/03/2025, dentro do horário limite das 16h00min. oriundas do processo de inexigibilidade n.º 001/2025.

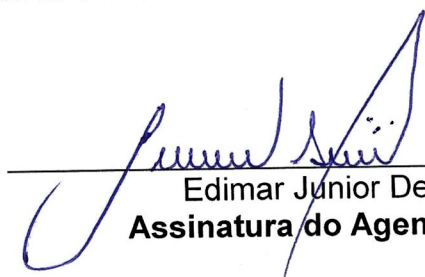
Foram recebidas 1 (uma) propostas, sendo obtida na fase interna do processo, conforme relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

Desta forma, tem-se que a empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 40.621.340/0001-54, ofertou o melhor valor para o LOTE 1, a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do Curso REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Restando assim, declarada VENCEDORA do LOTE 01 do processo de Inexigibilidade n. 01/2025.

Foz do Jordão, 10 de Março de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº 073

FOLHA Nº 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 01/2025

DATA: 10.03.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 01/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA** CNPJ N°: 40.621.340/0001-54 pelo valor total de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade n°. 01/2025.

Foz do Jordão, 10 Março de 2025.



JOELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE Nº001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

DATA: 10.03.2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso: **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 01/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA** CNPJ Nº: **40.621.340/0001-54** pelo valor total de R\$7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 01/2025.

Foz do Jordão, 10 Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli

Código Identificador:BFAEA9B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.

CONTRATO Nº. 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
04/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO
JORDÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU
PRESIDENTE JOCELI ALMEIDA DE
MORAES E A EMPRESA SUPRA –
**CONSULTORIA, TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua JOHN KENNEDY, Nº. 395, SALA 02 Bairro: CENTRO, JATAIZINHO, PARANÁ, neste ato representada pelo Presidente YOHAN FURLAN DE FARIA, portador da Cédula de Identidade nº. 9.663.013-1, aqui denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 004/2025, referente a inexigibilidade nº. 001/2025, homologado(a)/ratificado(a) em 10/03/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1.Descritivo do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES , no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

1.1.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A **entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2. A **entrega do objeto** deverá ocorrer no prazo IMEDIATO após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

3.3. Os objetos serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Os objetos serão recebidos fracionada mente contados a partir da data de assinatura desde contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos



117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.11. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.14. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA BALDI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.15. Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **30 (trinta)**, após a entrega do bem e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dois meses contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2025

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

12.2 Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 – (33.90.39.48) –Serviço de seleção e treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2.021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios SIGPUB, nos termo do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.



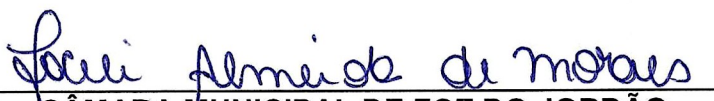
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

11 de Março de 2025.

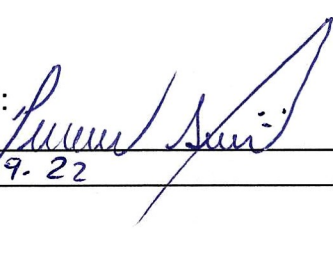

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

YOHAN FURLAN DE FARIA:11224976959

Assinado de forma digital por YOHAN FURLAN DE
FARIA:11224976959
Dados: 2025.03.10 16:26:23 -03'00'

**SUPRA – CONSULTORIA,
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA.
YOHAN FURLAN DE FARIA**

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 081.421.819-22

1- 
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2- 
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

PÁGINA Nº 088
FOLHA Nº 72



EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF sob Nº. 40.621.340/0001-54, CONTRATADA, nos termos do processo de inexigibilidade 001/2025, homologado em 11/03/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de Março de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 7.960,00 (sete mil Novecentos e sessenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 11 de março de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 001/2025, homologado em 11/03/2025.

DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI) E A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES: DESAFIO E OPORTUNIDADES**, no período de 12, 13 e 14 de Março de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de Março de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 7.960,00 (sete mil Novecentos e sessenta reais), que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 11 de março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:54D20624

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Departamento de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
612
Data e Hora da Emissão:
17/03/2025 10:21:54
Operador Emissor:
SUPRA-CONSULT.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40621340000154** I.E.: I.M.: **1996** Telefone: **(43) 3259-**
Nome/Razão: **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**
Endereço: **RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000**
Município: **Jataizinho** UF: **PR** e-Mail: **CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01615560000113** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO**
Endereço: **RUA SAO PEDRO, 295 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO - 85145000**
Município: **Foz do Jordão** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI)" e "A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES" totalizando 14h em Curitiba/PR, dias 12, 13 e 14 de março de 2025. Inscritos: Paulo Ricardo Poli Costa Antonio dos Santos Ivan Pinheiro da Silva Cristinei Antonio Clein Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Banco Sicredi 40621340000154	7.960,00	0,00	0,00	7.960,00	4,94000	393,22

Total Serviços (R\$) **7.960,00**

Total ISS (R\$) **393,22**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.960,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON www.procon.pr.gov.br

Autenticidade: 7AB13A3FDE28A26B640FCDA2F0620B (verificada em 17/03/2025 às 10:21:54)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Antonio dos Santos

PORTADOR DO CPF 047.628.069-94, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES" TOTALIZANDO 14h/a.

REALIZADO EM

12 A 14 DE MARÇO DE 2025

Curitiba - PR

PÁGINA Nº 032

FOLHA Nº 01

[Assinatura]
YOHAN FURLAN DE FARIA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO

CNPJ 40.621.340/0001-54

1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
- Simetria com Constituição da República de 1988 e com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Estrutura;
- Normas de funcionamento;
- Relação com o processo legislativo.

COMISSÕES PARLAMENTARES – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- Principais Comissões Permanentes;
- Formação e atribuições das Comissões Parlamentares;
- Designação e responsabilidades do Relator;
- Designação e responsabilidade dos membros das Comissões Parlamentares.

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNA GESTÃO DE GABINETE:

- Assessoramento e acompanhamento de requerimentos de informações e indicações;
- Assessoramento e acompanhamento de processos legislativos.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Conceitos Fundamentais
- Definição de “processo legislativo”;
- Papel e função das leis municipais.

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES: INICIATIVA:

- Quem pode propor leis;
- Tipos de iniciativa;

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO: COMISSÕES E PARECERES:

- Função das Comissões Legislativas;
- Elaboração de pareceres.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

- Discussão E Votação Em Plenário;
- Dinâmica das sessões legislativas;
- Técnicas de argumentação e convencimento.

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Apreciação pelo Poder Executivo Municipal:

- Papel do Chefe do Poder Executivo na elaboração das leis;
- Processo de sanção e veto.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

- Formalidades após a aprovação;
- Prazos e veículos de publicação.

A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

- INTRODUÇÃO – A Participação das Mulheres na Política e a Construção de Direitos;
- A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DAS MULHERES – Das Convenções Internacionais à Constituição Federal de 1988;
- Legislação Infrakonstitucional E políticas Públicas Para Mulheres;
- Violência Política De Gênero;
- A Construção E Implementação De Políticas Públicas Para Mulheres;
- A Procuradoria Da Mulher Nos Legislativos Municipais;
- Estratégias Para O fortalecimento da Participação das mulheres Na Política.

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

Fran Tinheiro da Silva

PORTADOR DO CPF 632.227.019-20, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES" TOTALIZANDO 14h/a.

REALIZADO EM

12 A 14 DE MARÇO DE 2025

Curitiba - PR



YOHAN FURLAN DE FARIA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO

CNPJ 40.621.340/0001-54

1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
- Simetria com Constituição da República de 1988 e com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Estrutura;
- Normas de funcionamento;
- Relação com o processo legislativo.

COMISSÕES PARLAMENTARES – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- Principais Comissões Permanentes;
- Formação e atribuições das Comissões Parlamentares;
- Designação e responsabilidades do Relator;
- Designação e responsabilidade dos membros das Comissões Parlamentares.

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DE GABINETE:

- Assessoramento e acompanhamento de requerimentos de informações e indicações;
- Assessoramento e acompanhamento de processos legislativos.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Conceitos Fundamentais
- Definição de “processo legislativo”;
- Papel e função das leis municipais.

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES: INICIATIVA:

PÁGINA Nº 095 Quem pode propor leis;

FOLHA Nº 14 Tipos de iniciativa;

- Mecanismos de participação popular.

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO: COMISSÕES E PARECERES:

- Função das Comissões Legislativas;
- Elaboração de pareceres.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

- Discussão E Votação Em Plenário;
- Dinâmica das sessões legislativas;
- Técnicas de argumentação e convencimento.

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Apreciação pelo Poder Executivo Municipal:

- Papel do Chefe do Poder Executivo na elaboração das leis;
- Processo de sanção e veto.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

- Formalidades após a aprovação;
- Prazos e veículos de publicação.

A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

- INTRODUÇÃO – A Participação das Mulheres na Política e a Construção de Direitos;
- A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DAS MULHERES – Das Convenções Internacionais à Constituição Federal de 1988;
- Legislação Infrakonstitucional E políticas Públicas Para Mulheres;
- Violência Política De Gênero;
- A Construção E Implementação De Políticas Públicas Para Mulheres;
- A Procuradoria Da Mulher Nos Legislativos Municipais;
- Estratégias Para O fortalecimento da Participação das mulheres Na Política.

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

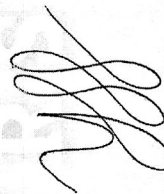
Paulo Picardo Poli Costa

PORTADOR DO CPF 105.237.769-69, O QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES" TOTALIZANDO 14h/a.

REALIZADO EM

12 A 14 DE MARÇO DE 2025

Curitiba - PR



YOHAN FURLAN DE FARIA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO

CNPJ 40.621.340/0001-54

1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
- Simetria com Constituição da República de 1988 e com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Estrutura;
- Normas de funcionamento;
- Relação com o processo legislativo.

COMISSÕES PARLAMENTARES – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- Principais Comissões Permanentes;
- Formação e atribuições das Comissões Parlamentares;
- Designação e responsabilidades do Relator;
- Designação e responsabilidade dos membros das Comissões Parlamentares.

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DE GABINETE:

- Assessoramento e acompanhamento de requerimentos de informações e indicações;
- Assessoramento e acompanhamento de processos legislativos.

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Conceitos Fundamentais
- Definição de “processo legislativo”;
- Papel e função das leis municipais.

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES: INICIATIVA:

- Quem pode propor leis;

Tipos de iniciativa;

Mecanismos de participação popular.

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO: COMISSÕES E PARECERES:

- Função das Comissões Legislativas;
- Elaboração de pareceres.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIA PÚBLICAS:

- Discussão E Votação Em Plenário;
- Dinâmica das sessões legislativas;
- Técnicas de argumentação e convencimento.

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: APRECIAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Papel do Chefe do Poder Executivo na elaboração das leis;
- Processo de sanção e veto.

PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

- Formalidades após a aprovação;
- Prazos e veículos de publicação.

A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

- INTRODUÇÃO – A Participação das Mulheres na Política e a Constituição de Direitos;
- A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DAS MULHERES – Das Convenções Internacionais à Constituição Federal de 1988;
- Legislação Infraconstitucional E políticas Públicas Para Mulheres;
- Violência Política De Gênero;
- A Construção E Implementação De Políticas Públicas Para Mulheres;
- A Procuradoria Da Mulher Nos legislativos Municipais;
- Estratégias Para O fortalecimento da Participação das mulheres Na Política.

CERTIFICADO

A SUPRA confere o presente certificado para:

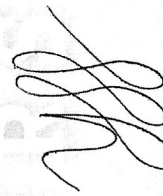
Cristineer Antonio Clein

PORTADORA DO CPF 028.802.389-78, A QUAL PARTICIPOU DO CURSO COM OS TEMAS: "1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES" TOTALIZANDO 14h/a.

REALIZADO EM

12 A 14 DE MARÇO DE 2025

Curitiba - PR



YOHAN FURLAN DE FARIA

SÓCIO-PROPRIETÁRIO E DIRETOR DE FORMAÇÃO

CNPJ 40.621.340/0001-54

1. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI); 2. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

- Natureza das Leis Orgânicas Municipais;
- Simetria com Constituição da República de 1988 e com a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;
- Principais disposições.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Estrutura;
 - Normas de funcionamento;
 - Relação com o processo legislativo.
- ### COMISSÕES PARLAMENTARES – ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

- Principais Comissões Permanentes;
- Formação e atribuições das Comissões Parlamentares;
- Designação e responsabilidades do Relator;
- Designação e responsabilidade dos membros das Comissões Parlamentares.

CONHECIMENTOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS PARA O EFICAZ ASSESSORAMENTO E A MODERNIZAÇÃO DE GABINETE:

- Assessoramento e acompanhamento de requerimentos de informações e indicações;
 - Assessoramento e acompanhamento de processos legislativos.
- ### PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Conceitos Fundamentais
- Definição de “processo legislativo”;
- Papel e função das leis municipais.

FASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES INICIATIVA:

- Quem pode propor leis;

FASE DE TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO: COMISSÕES E PARECERES:

- Função das Comissões Legislativas;
- Elaboração de pareceres.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

- Discussão E Votação Em Plenário;
- Dinâmica das sessões legislativas;
- Técnicas de argumentação e convencimento.

SANÇÃO, VETO, PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Apreciação pelo Poder Executivo Municipal:

- Papel do Chefe do Poder Executivo na elaboração das leis;
 - Processo de sanção e veto.
- ### PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

- Formalidades após a aprovação;
- Prazos e veículos de publicação.

A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ESFERA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

- INTRODUÇÃO – A Participação das Mulheres na Política e a Construção de Direitos;
- A PROTEÇÃO JURÍDICA DOS DIREITOS DAS MULHERES – Das Convenções Internacionais à Constituição Federal de 1988;
- Legislação Infraconstitucional E políticas Públicas Para Mulheres;
- Violência Política De Gênero;
- A Construção E Implementação De Políticas Públicas Para Mulheres;
- A Procuradoria Da Mulher Nos Legislativos Municipais;
- Estratégias Para O fortalecimento da Participação das mulheres Na Política.